



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº 643/96 844

LEI Nº 4.574 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre alteração parcial das Leis Municipais nº 2.263, de 24 de janeiro de 1.977, nº 2.134, de 23 de agosto de 1.977, e nº 3.997, de 19 de fevereiro de 1.993, dando ainda outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82. DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido ao Artigo 1º das Leis Municipais nº 2.263, de 24 de janeiro de 1.977, nº 2.134, de 23 de agosto de 1.977, e nº 3.997, de 19 de fevereiro de 1.993, o Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A instituição filantrópica de que trata a presente Lei fica isenta de recolhimento de tributos municipais e remida de eventuais débitos a esse título”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Da Presidência Da Câmara Municipal De Mogi Das Cruzes, em 06 de dezembro de 1.996, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO LINO DA SILVA
Presidente da Câmara

Registrada Na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal De Mogi Das Cruzes, em 06 de dezembro de 1.996, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

LUIZ ALBERTO DE MIRANDA ORTIZ
Diretor Geral da Câmara

AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR IVAN NUNES SIQUEIRA